



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SECRETARIA ESPECIAL DOS DIREITOS HUMANOS**

**PROJETO SOBRE TRÁFICO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES,
PORNOGRAFIA INFANTIL NA INTERNET E MARCOS NORMATIVOS
NO MERCOSUL, BOLÍVIA E CHILE**

PRIMEIRA OFICINA SUBREGIONAL

APRESENTAÇÃO INTRODUTÓRIA – BRASIL

Realização:



Instituto Interamericano del Niño

**Montevideo – Uruguai
22 e 23 de Março de 2004**

Título: Tráfico de Crianças e Adolescentes, Pornografia Infantil na Internet e Marcos Normativos no Brasil.

Autor: Alexandre Valle dos Reis

Curriculum resumido: Psicólogo, Assessor Técnico da Subsecretaria de Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente (SPDCA), da Secretaria Especial dos Direitos Humanos (SEDH) da Presidência da República. Atuou por 16 anos na área social, coordenando diversos projetos, unidades e serviços para crianças e adolescentes em situação de risco (autores de ato infracional, em situação de rua, sob exploração sexual comercial e desaparecidos). Coordenador da Rede Nacional de Identificação e Localização de Crianças e Adolescentes Desaparecidos (ReDESAP) e representante da SEDH no Comitê de Reordenamento da Rede Nacional de Abrigos para Infância e Adolescência. Atua na implementação do Centro Nacional de Informação para Infância, Adolescência e Família, da Rede Interamericana de Informação sobre Infância e Família (RIIN) e do Sistema de Informação para a Infância e Adolescência (SIPIA).

Instituição: Presidência da República / Secretaria Especial dos Direitos Humanos

Fontes utilizadas na realização desta Apresentação Introdutória:

a) Entrevistas, depoimentos e informações dos representantes das seguintes organizações:

- **Secretaria Especial dos Direitos Humanos (SEDH)** / Assessoria Especial para Enfrentamento da Violência, Abuso, Exploração Sexual Comercial e Tráfico de Crianças e Adolescentes para Fins de Exploração Sexual – Elizabeth Engert Milward de Almeida Leitão, Assessora Especial.
- **Ministério da Justiça** / Secretaria Nacional de Justiça / Programa de Combate ao Tráfico de Seres Humanos – Leila Paiva, Coordenadora.
- **Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome** – Programa Sentinela – Rosemary Ferreira.
- **Departamento de Polícia Federal** – Serviço de Perícias em Informática – Paulo Quintiliano, Perito Criminal Federal, Chefe do Serviço.
- **Interpol / Brasil** – Reinaldo de Almeida César e Roberto Rubem Ribeiro, Delegados de Polícia Federal.
- **Câmara dos Deputados e Senado Federal** / Comissão Parlamentar Mista de Inquérito – Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes – Márcia Santana e Márcio Sanchez, Assessores Legislativos.
- **Centro de Referência, Estudos e Ações sobre Crianças e Adolescentes (CECRIA)** – Karina Figueiredo, Secretária Executiva. Eva Faleiros, Pesquisadora.

- **Centro de Defesa da Criança e do Adolescente Yves Roussan (CEDECA-BA)** – Hélia Barbosa, Consultora. Fábio Reis, voluntário.
- **Associação Brasileira Multiprofissional de Proteção à Infância e à Adolescência (ABRAPIA)** – Lauro Monteiro Filho, Presidente.
- **POMMAR** – João Ângelo Motti, Membro da Comissão Intersetorial de Enfrentamento da Violência Sexual Contra Crianças e Adolescentes.
- **UNICEF** – Allison Sutton e Maria América Ungaretti, Oficiais de Projeto.
- **Associação Brasileira dos Provedores de Internet (ABRANET)** – Luiz Bonilha, Diretor.
- **MP / Promotoria de Defesa da Infância e Juventude do Distrito Federal** – Leslie Marques de Carvalho, promotora de justiça, designada para acompanhar a CPMI – Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes.

b) Publicações:

- **Constituição da República Federativa do Brasil – 1988.** Brasília: Senado Federal – Centro Gráfico, 1988.
- **Plano Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual Infanto-Juvenil.** Coleção Garantia de Direitos, Série Subsídios, Tomo V. Brasília: Ministério da Justiça - Secretaria de Estado dos Direitos Humanos – Departamento da Criança e do Adolescente / Unifem, 2001.

- Leal, M.L. e Leal, M.F (orgs.). **Investigación sobre la Trata de Mujeres, Niños y Adolescentes para Fines de Explotación Sexual Comercial en Brasil – PESTRAF: Informe Nacional – Brasil.** Brasilia: CECRIA, 2003.

- **Relatório Síntese da 1ª Conferência Internacional sobre Pornografia Infante-Juvenil na Internet.** Salvador: CEDECA-BA, 2003.

- **Exploração Sexual Comercial de Meninos, Meninas e de Adolescentes na América Latina e Caribe: relatório final – Brasil.** Brasília: CECRIA, 2000.

- **Inocência em perigo: abuso sexual de crianças, pornografia infantil e pedofilia na Internet.** Edições UNESCO. Rio de Janeiro: Garamond, 1999.

- Faleiros, E. (org.) – **O Abuso Sexual Contra Crianças e Adolescentes: os (Des)Caminhos da Denúncia.** Brasília: Presidência da República, Secretaria Especial dos Direitos Humanos, 2003.

- **Situação Mundial da Infância 2004 – Meninas, Educação e Desenvolvimento.** New York: UNICEF, 2004 (Versão em português sob responsabilidade da Representante do UNICEF no Brasil).

- **Direitos da Criança – Relatório realizado pelo Relator Especial da ONU sobre a venda de crianças, prostituição infantil e pornografia infantil, Sr. Juan Miguel Petit.** Missão ao Brasil. Visita realizada nos dias 13 a 14 de Novembro de 2003.

- CPMI – Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes. **Relatório parcial da CPMI – ESCA** (encaminhado ao Relator Especial da ONU sobre venda de crianças, prostituição infantil e pornografia infantil). Manuscrito não publicado.

c) Páginas na Internet:

- SEDH – WWW.PRESIDENCIA.GOV.BR/SEDH - Secretaria Especial dos Direitos Humanos
- SIPIA – WWW2.MJ.GOV.BR/SIPIA – Sistema de Informação para Infância e Adolescência
- CAMINHOS.BR – WWW.CAMINHOS.UFMS.BR - Programa de Ações Integradas Referenciais
- MINISTÉRIO DA JUSTIÇA – WWW.MJ.GOV.BR
- ABRANET – WWW.ABRANET.COM.BR - Associação Brasileira dos Provedores de Internet.
- ABRAPIA – WWW.VIOLENCIASSEXUAL.COM.BR - Associação Brasileira Multiprofissional de Proteção à Infância e à Adolescência. Canal de denúncia.
- CECRIA / RECRIFA – WWW.CECRIA.ORG.BR - Centro de Estudos e Ações sobre Crianças e Adolescentes / Rede de Informações sobre Violência Sexual Contra Crianças e Adolescentes.

- CENSURA – WWW.CENSURA.COM.BR - Roseane Miranda – iniciativa civil. Canal de denúncia.

- PORTAL KIDS – WWW.PORTALKIDS.ORG.BR - Iniciativa civil. Canal de denúncia.

- UNICEF – WWW.UNICEF.ORG.BR

Introdução

O enfrentamento da violência sexual contra crianças e adolescentes no Brasil

O tráfico de crianças e adolescentes para fins de exploração sexual e a pornografia infantil na Internet inserem-se no contexto mais amplo da **violência sexual contra crianças e adolescentes**, conceito que abarca outros fenômenos, tal como o abuso sexual e modalidades distintas de exploração sexual comercial, como a “prostituição infanto-juvenil¹” e o turismo sexual.

Como aponta o Relatório Parcial da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito sobre Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes (CPMI – ESCA), conduzida atualmente por representantes da Câmara dos Deputados e do Senado Federal brasileiro, “a questão da violência sexual contra crianças e adolescentes ganhou expressão política na década de 90, quando este fenômeno, fruto das desigualdades sociais, de gênero, de raça e etnia, entrou na agenda da sociedade civil como questão relacionada à luta nacional e internacional pelos direitos da mulher e de crianças e adolescentes, preconizados nas normativas internacionais e nas legislações nacionais.”

As ações de **enfrentamento da violência sexual** contra crianças e adolescentes no país tiveram um notável impulso na última década, articulando governo, sociedade civil e organismos internacionais, num verdadeiro movimento nacional, em consonância com os movimentos internacionais existentes sobre a questão. Para se ter uma idéia da magnitude da mobilização em torno do tema, dados fornecidos pelo CECRIA (Centro de Referências Estudos e Ações sobre Crianças e Adolescentes) à CPMI-ESCA, informam a existência / ocorrência no Brasil, a partir do ano de 1993, de:

¹ O conceito de “prostituição infanto-juvenil” recebe críticas muito bem fundamentadas e vem sendo gradativamente abandonado, sendo preferível para descrever o fenômeno o uso do conceito mais apropriado de “exploração sexual comercial”, onde se reforça o aspecto de vitimização da criança ou adolescente.

- 04 Seminários Nacionais;
- 01 Seminário das Américas;
- 01 Encontro Internacional;
- 03 Encontros ECPAT/Brasil;
- 01 Comissão Regional (Centro-Oeste);
- 01 Encontro Nacional de Protagonismo Juvenil;
- 03 Campanhas Nacionais;
- 23 Campanhas Estaduais;
- Criação de Disque-Denúncia Nacional (0800 99 0500);
- 23 Pesquisas sobre Abuso e Exploração Sexual;
- Criação de Banco de Dados (RECRIA);
- 09 CPI's (Comissões Parlamentares de Inquérito) – 01 Nacional, 06 Estaduais, 01 Distrital e 01 Municipal;
- 01 Frente Parlamentar pelo Fim da Violência Sexual;
- Instituição do “Dia Nacional de Combate à Violência Sexual Contra Crianças e Adolescentes”²;
- 56 Programas / Projetos de prevenção e atendimento.

Um marco importante desse movimento foi a elaboração, em junho de 2000, na cidade de Natal-RN, do **Plano Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual Infanto-Juvenil**, num evento que contou com a participação de 130 organizações (governamentais, ONG's e organismos internacionais). Referendado pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), o Plano Nacional estabelece **6 linhas estratégicas** para o enfrentamento do problema, definindo para cada uma delas objetivos, metas e responsabilidades compartilhadas pelo governo, sociedade civil e organismos internacionais. Dessa forma, o Plano Nacional é hoje o principal instrumento balizador das ações de enfrentamento da violência sexual contra crianças e adolescentes no Brasil.

² Nesse dia se relembra, no Brasil, o caso da menina Aracelli, vítima de abuso sexual seguido de morte, ocorrido no Estado do Espírito Santo, em 18 de maio de 1973.

Figura 1 – Eixos estratégicos do Plano Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual Infanto-Juvenil.



Apesar de todo o esforço nacional realizado nessa área até o presente, os problemas persistem em dimensões alarmantes, estimando-se entre 100.000 e 500.000 o número de crianças e adolescentes vítimas de exploração sexual comercial no Brasil³. Isto representa um enorme desafio à sociedade e ao Estado brasileiros, traduzido na necessidade do estabelecimento de políticas incisivas e abrangentes o bastante para produzirem o esperado impacto na redução substantiva ou, quiçá, na erradicação dessa verdadeira chaga nacional.

Sensível à questão e consciente da gravidade da situação, o Presidente da República Luís Inácio Lula da Silva determinou à sua equipe, logo na primeira reunião ministerial do seu governo, realizada em janeiro de 2003, prioridade absoluta ao enfrentamento da exploração sexual de crianças e adolescentes no Brasil. Para transformar o enunciado político em ação efetiva, constituiu-se no Governo Federal uma Comissão Interministerial, sob a coordenação da Secretaria Especial dos Direitos Humanos da Presidência da República, encarregada de planejar e articular as ações do governo nessa área. Aberta à participação da sociedade civil e dos organismos internacionais, a Comissão ampliou-se e tornou-se Intersetorial.

³ Dados apresentados no relatório da visita realizada ao Brasil pelo Relator Especial da ONU sobre venda de crianças, prostituição infantil e pornografia infantil, Sr. Juan Miguel Petit, nos dias 3 a 14 de novembro de 2003.

Trata-se da instância máxima na execução da política nacional de enfrentamento da violência sexual contra crianças e adolescentes.

1 - Síntese da situação atual do Tráfico de Crianças e Adolescentes no Brasil

O fenômeno do tráfico de crianças e adolescentes para fins de exploração sexual adquiriu grande visibilidade no Brasil a partir da realização pelo CECRIA, com apoio de diversas organizações nacionais e internacionais, da **Pesquisa sobre Tráfico de Mulheres, Crianças e Adolescentes para Fins de Exploração Sexual no Brasil / PESTRAF-Brasil**, concluída no ano de 2002. O relatório da pesquisa, além de articular aspectos jurídicos, sociais, políticos, macroeconômicos, culturais e psicológicos relevantes à compreensão do fenômeno, revela de maneira contundente o perfil de vítimas, dos aliciadores e das redes nacionais e internacionais de exploração sexual, apontando **241 rotas de tráfico** de mulheres e adolescentes - intermunicipais, interestaduais e internacionais.

Figura 2 – Rotas internacionais de tráfico de mulheres, adolescentes e crianças para fins de exploração sexual (1996 – 2002)



Foram coletadas, revistas e organizadas pela PESTRAF, 276 matérias jornalísticas sobre o tema, publicadas nos maiores veículos de imprensa do país, entre os anos de 1996 e 2001. Dezenas de organizações contribuíram com a pesquisa, fornecendo informações, e cerca de 130 pesquisadores participaram na coleta de dados.

O tráfico de crianças e adolescentes para fins de exploração sexual existe, é um fenômeno comum e atua nas 5 regiões do país.

1.1 – Caracterização do fenômeno do tráfico de crianças e adolescentes para fins de exploração sexual.

1.1.1 – Características das vítimas:

- Das **219 pessoas traficadas** identificadas em matérias jornalísticas coletadas pela PESTRAF, logrou-se especificar a idade de 98 delas, ou 44,7%. Destas, 46 eram adolescentes (47%), sendo que a faixa etária mais freqüente está entre 15 e 17 anos de idade;
- Diferentemente do tráfico de mulheres adultas, dirigido essencialmente para países da Europa e Estados Unidos, as adolescentes traficadas o são em rotas intermunicipais, interestaduais e para países da América do Sul, que fazem fronteira com o Brasil (Argentina, Paraguai, Bolívia, Peru, Venezuela, Guiana Francesa e Suriname);
- As vítimas geralmente já sofreram algum tipo de violência intra-familiar (abuso sexual, estupro, sedução, atentado violento ao pudor, abandono, maus-tratos) e extra-familiar (mesmos tipos), em escolas, albergues e noutros locais;
- As famílias encontram-se em situação de vulnerabilidade e sofrem violência social, interpessoal e estrutural;
- A maioria das vítimas provinha de municípios de baixo desenvolvimento sócio-econômico, do interior do país, e, entre as que se originavam de regiões metropolitanas, a maioria vivia em bairros suburbanos e áreas periféricas;

- Frequentemente os problemas intra-familiares se somam aos atrativos financeiros quando da decisão de aceitar as ofertas ilusórias dos aliciadores.

1.1.2 – Características dos aliciadores:

- De um total de **161 aliciadores** identificados, 59% eram homens, com idade variando entre 20 e 56 anos, sendo que 109 deles eram brasileiros de distintas classes sociais. Alguns eram donos ou funcionários de estabelecimentos que fazem parte da rede que favorece o tráfico;
- Muitos exerciam funções públicas (políticos, funcionários públicos, policiais) nas cidades de origem das pessoas traficadas.

1.1.3 – Redes que favorecem o tráfico:

- As redes que favorecem o tráfico se escondem sob a fachada de empresas comerciais (legais e ilegais), voltadas aos seguintes ramos de negócios:
 - Entretenimento: shoppings, night-clubs, bares, restaurantes, motéis, casas de espetáculo, escolas de samba, casas de massagem, etc.
 - Mercado de moda: agências de modelos;
 - Agências de emprego;
 - Agências de matrimônio;
 - Tele-sexo;
 - Projetos de infra-estrutura e desenvolvimento.

1.1.4 – Características das rotas:

- Estruturadas como “crime organizado”;
- Relações de poder obedecem a uma ordem mafiosa, envolvendo pessoas conectadas não apenas às redes criminais, mas contando com a participação de distintos atores institucionais;
- Estrategicamente construídas próximas a rodovias, portos e aeroportos, oficiais ou clandestinos;
- Utilização de vias terrestres, aéreas, fluviais e marítimas;

- Os meios de transporte mais utilizados no tráfico são:
 - Táxis, automóveis e caminhões (terrestres);
 - Barcos e pequenas embarcações (fluviais e marítimas);
 - Vôos charter e outras modalidades (aéreas).
- As rotas são móveis e eventualmente podem interconectar-se.

O relatório da PESTRAF descreve todas as rotas identificadas, com seus pontos de partida e de chegada.

1.2 - Marco normativo vigente em matéria penal e de procedimento.

No que diz respeito ao crime de tráfico de crianças e adolescentes para fins de exploração sexual, aplica-se os dispositivos legais constantes do Código Penal Brasileiro (Art. 231) e do Estatuto da Criança e do Adolescente (Art. 244-A)⁴, considerando-se ainda os tratados nacionais e multinacionais, quando incorporados à ordem jurídica interna brasileira⁵.

CÓDIGO PENAL BRASILEIRO

Título VI – Dos Crimes contra os Costumes

Capítulo V – Do Lenocínio e do Tráfico de Mulheres

Art. 231 – Promover ou facilitar a entrada no território nacional, de mulher que nele venha exercer a prostituição, ou a saída de mulher que vá exercê-la no estrangeiro:

Pena – reclusão, de 3 (três) a 8 (oito) anos.

§ 1.º - Se ocorre qualquer das hipóteses do §1.º do Art. 227:

Pena – reclusão de 4 (quatro) a 10 (dez) anos.

Art. 232 – Nos crimes de que trata este Capítulo, é aplicável o disposto nos **arts.**

223 (*formas qualificadas – se da violência resulta lesão corporal de natureza grave*)

⁴ A respeito da legislação, o relatório da PESTRAF apresenta uma releitura crítica e recomendações para a revisão da lei.

⁵ O Brasil já havia ratificado e recentemente promulgou, pelo Decreto N.º 5.007, de 08 de Março de 2004, o Protocolo Facultativo à Convenção sobre os Direitos da Criança, referente à venda de crianças, à prostituição infantil e à pornografia infantil.

ou morte) e **224** (*presunção de violência quando a vítima: a - não é maior de 14 anos; b – é alienada ou débil mental, e o agente conhecia esta circunstância; e c – não pode, por qualquer outra causa, oferecer resistência*).

Art. 227, § 1.º - Se a vítima é maior de 14 (catorze) e menor de 18 (dezoito) anos, ou se o agente é seu ascendente, descendente, marido, irmão, tutor ou curador ou pessoa a que esteja confiada para fins de educação, de tratamento ou de guarda.

Lei Nº 8.069, de 13 de julho de 1990.

ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Título VII – Dos Crimes e das Infrações Administrativas
Capítulo I – Dos Crimes

Art. 244-A⁶. Submeter criança ou adolescente, como tais definidos no caput do Art. 2.º dessa Lei, à prostituição ou à exploração sexual:

Pena – reclusão de 4 a 10 anos, e multa.

§ 1.º - Incorrem nas mesmas penas o proprietário, o gerente ou o responsável pelo local em que se verifique a submissão de criança ou adolescente às práticas referidas no caput deste artigo.

§ 2.º - Constitui efeito obrigatório da condenação a cassação da licença de localização e de funcionamento do estabelecimento.

Ação penal:

A ação penal é pública e incondicionada, quer dizer, depende apenas do Estado, através do Ministério Público, não necessitando de nenhuma denúncia da vítima ou de seus responsáveis para formalizar a ação penal contra o traficante.

⁶ Artigo acrescido ao Estatuto da Criança e do Adolescente pela Lei n.º 9.975, de 23/06/2000.

1.3 – Principais estratégias, planos, programas e projetos disponíveis para combater e prevenir o tráfico de crianças e adolescentes para fins de exploração sexual.

As ações de enfrentamento do problema do tráfico de crianças e adolescentes para fins de exploração sexual, definidas pelo governo brasileiro e pela Comissão Intersetorial, podem ser divididas em 3 blocos:

1.3.1 – Programas sociais amplos de renda mínima e combate à fome

Estando bem caracterizada a importância do aspecto sócio-econômico na gênese do tráfico de pessoas para fins de exploração sexual e a vulnerabilidade das famílias mais pobres, ações que visem minorar a situação de miserabilidade são essenciais à prevenção do fenômeno.

Além do Programa **Fome Zero**, que distribui alimentos, o Governo Federal tem feito um grande esforço para unificar benefícios sociais dispersos, num grande programa de atendimento às famílias sem renda ou com baixíssima renda. Trata-se do **Bolsa Família**, que distribui um benefício de até **R\$ 95,00** (pouco mais de US\$ 30) a estas famílias, que se comprometem a cumprir determinadas ações com relação às suas crianças, como o registro civil e a matrícula e frequência escolar. O programa já cadastrou **3,6 milhões de famílias**, beneficiando aproximadamente 13 milhões de pessoas, com média de repasse mensal de **R\$ 72,81 por família**. A meta do governo é atender até 2006 14,4 milhões de famílias, ou 41,4 milhões de pessoas que estão abaixo da linha de pobreza.

1.3.2 – Ações de fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos

1.3.2.1 – Implantação e fortalecimento dos Conselhos Tutelares

Os Conselhos Tutelares são órgãos permanentes, não-jurisdicionais, encarregados pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos das crianças e adolescentes. Há hoje no Brasil cerca de **3.700 Conselhos Tutelares instalados** e a meta é de que todos os 5.578 municípios brasileiros disponham de pelo menos 01

Conselho Tutelar (CT) até o final do presente governo. **Parcerias institucionais** estão sendo estabelecidas entre a SEDH / Conanda e as grandes empresas públicas do Brasil (Petrobrás e Banco do Brasil, dentre outras), utilizando-se mecanismos de renúncia fiscal previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente e o estímulo à prática da responsabilidade social das empresas, visando carrear recursos com a finalidade de apoio aos CT's.

1.3.2.2 – **Disque-Denúncia** Contra a Exploração e Abuso Sexual de Crianças e Adolescentes (**0800 990500**)

O Governo Federal, através de uma parceria entre a SEDH, Ministérios da Saúde e do Turismo e organizações da sociedade civil, mantém o Disque-Denúncia Contra a Exploração e Abuso Sexual de Crianças e Adolescentes, um “call-center” que recebe ligações gratuitas com denúncias de violência sexual contra crianças e adolescentes. Mediante o estabelecimento de Termos de Cooperação com os Ministérios Públicos Estaduais e do Distrito Federal, as denúncias são encaminhadas a esses órgãos que se encarregam das providências iniciais visando garantir o atendimento às vítimas e a responsabilização dos agressores pelos órgãos e serviços pertinentes. A retroalimentação do sistema, a partir do retorno de informações sobre o atendimento efetivamente prestado, aliado a vários estudos e pesquisas que vêm sendo realizados sobre a **resolubilidade** das denúncias, está possibilitando ao Disque-Denúncia traçar um diagnóstico mais amplo e preciso do sistema de notificação / atendimento / responsabilização, com vista ao seu aperfeiçoamento.

De 15/05/03, quando foi inaugurado o serviço, até 11/03/04 foram registradas **5.199 denúncias**, sendo **742 de exploração sexual comercial (14,27%)**, 2.879 de maus-tratos (55,38%) e 1.578 de abuso sexual (30,35%).

1.3.2.3 – **Programa Sentinela** - Atendimento às vítimas da violência sexual

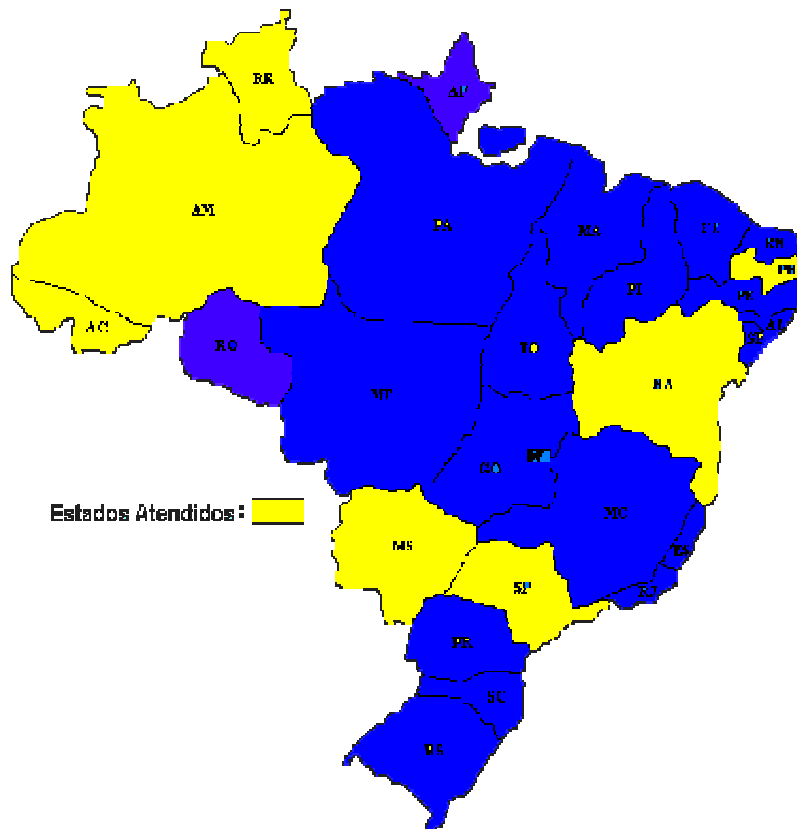
Outra ação que merece destaque é o **Programa Sentinela**, do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, que surgiu em resposta a mobilização da sociedade civil pelo enfrentamento da violência sexual contra crianças e

adolescentes. O Programa financia a instalação e o funcionamento de Centros de Referência no atendimento às crianças e adolescentes vítimas de abuso e exploração sexual, em municípios onde esta demanda está caracterizada. Um aspecto muito interessante do Programa diz respeito aos pré-requisitos a serem cumpridos pelo município para que possa pleitear a instalação do Centro. É necessário que ele possua um Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente em funcionamento e que o mesmo apresente ao Ministério um Plano Municipal de Enfrentamento da Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes. O Plano deve articular as políticas sociais básicas e os recursos comunitários da localidade. Em março de 2004, já se contabilizava **336 Centros de Referência do Programa Sentinela** instalados no Brasil. A meta é instalar mais 100 durante o ano em curso e chegar a 850 Centros de Referência até 2007.

1.3.3 – Programa de Ações Integradas Referenciais de Enfrentamento da Violência Sexual Infanto-Juvenil no Território Brasileiro (PAIR).

Em Junho de 2002, como resposta às recomendações contidas na PESTRAF e por iniciativa das áreas de Assistência Social e Direitos Humanos do Governo Federal, articuladas com o POMMAR/USAID-Partners, foi elaborado o PAIR. Em outubro do mesmo ano os parceiros estabeleceram um memorando de entendimento visando a coordenação e a execução de ações de enfrentamento da violência sexual contra crianças e adolescentes em municípios apontados pela pesquisa. Inicialmente, foram focalizados 7 (sete) municípios: Pacaraima (RR), Manaus (AM), Rio Branco (AC), Corumbá (MS), São Paulo (SP), Feira de Santana (BA) e Campina Grande (PB).

Figura 3 – Estados atendidos pelo PAIR.



Dentre as principais metas do Programa de Ações Integradas Referenciais, destacam-se:

- Desenvolver estudos quantitativos / qualitativos de **análise da situação** da violência sexual infanto-juvenil nas áreas abrangidas pelo Programa;
- Conhecer e dimensionar os recursos orçamentários e financeiros relacionados com o enfrentamento da violência sexual infanto-juvenil;
- Organizar um sistema local de informações sobre a situação infanto-juvenil, com ênfase na violência sexual;
- Fortalecer os Conselhos de Direitos e Tutelares;
- Desenvolver campanhas de sensibilização e mobilização da sociedade, em especial, da mídia e dos segmentos envolvidos com a questão;
- Fortalecer as articulações locais, regionais e nacionais de enfrentamento da violência sexual infanto-juvenil;
- Fortalecer e potencializar a articulação entre os órgãos do Sistema de Garantia de Direitos;

- Promover mecanismos de exigibilidade dos direitos (defesa jurídica) às vítimas da violência sexual infanto-juvenil;
- Qualificar os serviços de perícia técnica, assegurando a humanização do atendimento às vítimas;
- Conhecer o arcabouço legal nos diversos níveis, com vista ao aprimoramento normativo;
- Garantir atendimento adequado e especializado para crianças, adolescentes e famílias vítimas da violência sexual;
- Promover a participação pró-ativa dos segmentos jovens na construção e implementação dos Planos Operativos Locais, voltados ao enfrentamento do problema.

Atualmente, o PAIR constitui-se na principal ação pública de enfrentamento ao tráfico de crianças e adolescentes para fins de exploração sexual. Seu Comitê Gestor vem ampliando-se, sendo hoje composto por representantes dos seguintes segmentos:

- Governo Federal:
 - Secretaria Especial dos Direitos Humanos;
 - Ministério da Saúde;
 - Ministério da Educação;
 - Ministério do Trabalho;
 - Ministério do Esporte;
 - Ministério do Turismo;
 - Ministério da Justiça.
- Sociedade Civil e Organismos Internacionais:
 - POMMAR/USAID-Partners;
 - OIT⁷;

⁷ A recente inclusão da OIT no Comitê Gestor do PAIR, amplia as ações do Programa, pelo desenvolvimento de novas atividades, articuladas aos programas pré-existentes do IPEC (Programa Internacional de Erradicação do Trabalho Infantil) de enfrentamento da exploração sexual de crianças e adolescentes, na região da tríplice fronteira (Brasil-

- UNICEF;
- Comitê Nacional de Enfrentamento ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes;
- Movimento Nacional de Meninos e Meninas de Rua;
- Centros de Defesa; dentre outros.

Um aspecto a ser ressaltado no PAIR refere-se à constituição de um **Grupo de Suporte Técnico**, formado por especialistas da área, com a finalidade de capacitar os agentes locais, bem como lhes oferecer assessoria técnica permanente.

O site Caminhos.BR (www.caminhos.ufms.br), além de conter informações completas sobre o PAIR, está proposto como um elemento ativo de integração e qualificação dos profissionais e organizações envolvidos com o Programa em todo o Brasil, incorporando-se as Novas Tecnologias da Informação num projeto de “capacitação e assessoramento a distância”.

Na prática, o PAIR vem desenvolvendo uma metodologia de intervenção social participativa, que se pretende difundir no país, buscando consolidar uma política abrangente de enfrentamento da violência sexual contra crianças e adolescentes.

1.4 Síntese dos resultados alcançados e verificáveis

- **Atendimento a aproximadamente 36.000 crianças, adolescentes e famílias** vítimas de violência sexual nos Centros de Referência do Programa Sentinela.
- **Atendimento a 63 crianças e adolescentes** vítimas do tráfico e de suas famílias, em 6 das 7 cidades focalizadas pelo PAIR;

Tabela 1 – Levantamento de casos de tráfico (ou suspeita de tráfico) de crianças e adolescentes para fins de exploração sexual atendidos nos Centros de Referência do Programa Sentinela entre os meses de abril e dezembro de 2003.

Paraguai-Argentina). O tráfico e a exploração sexual de crianças e adolescentes, bem como a pornografia infantil, estão incluídas no rol das “piores formas de trabalho infantil”, descritas na Recomendação 190/99 da OIT.

Cidade	Nº de Casos	Observações
Corumbá – MS	15	11 casos intermunicipais; 2 Bolívia / Corumbá; 2 Corumbá / Bolívia.
Pacaraima – RR	14	12 casos suspeitos detectados pela fiscalização na fronteira com a Venezuela; 2 casos resgatados em ação conjunta com autoridades de Santa Elena do Uairém / Venezuela
Manaus – AM	18	10 casos interestaduais; 08 casos intermunicipais.
Feira de Santana - BA	10	Sem informações.
Campina Grande - PB	02	02 casos intermunicipais.
Rio Branco – AC	04	04 casos intermunicipais.
Total de casos	63	

Fonte: Programa Sentinela

- **430 pessoas mobilizadas nas articulações institucionais** realizadas em Pacaraima, Manaus, Rio Branco, Campina Grande, Feira de Santana e Corumbá;
- **05 Universidades locais articuladas** com a proposta do PAIR (BA, AM, RR, AC, MS);
- **06 Diagnósticos Participativos realizados** contemplando os municípios de Pacaraima, Manaus, Rio Branco, Campina Grande, Feira de Santana e Corumbá;
- **06 Seminários Municipais realizados**, tendo como produto final a elaboração de 06 Planos Operativos Locais;
- **Mais de 1200 pessoas mobilizadas nos Seminários** dos Municípios de: Pacaraima, Manaus, Rio Branco, Feira de Santana, Corumbá e Campina Grande;
- **06 Comissões formadas para acompanhamento dos Planos Operativos Locais**, com envolvimento direto de 125 pessoas oriundas de diversas

organizações públicas e sociais de Pacaraima, Manaus, Rio Branco, Feira de Santana, Corumbá e Campina Grande;

- **06 Diagnósticos realizados** para implementação e equipamentação dos Conselhos Tutelares e Centros Sentinelas de Pacaraima, Manaus, Rio Branco, Feira de Santana, Campina Grande e Corumbá;
- **1.200 pessoas entrevistadas** para fins de Sondagem Inicial do processo de capacitação (pré-teste);

- **860 agentes públicos e sociais capacitados** (Pacaraima, Manaus, Feira de Santana e Corumbá);
- **860 pessoas entrevistadas** para a Sondagem Final (pós-teste);

- **Instalação Experimental do Site Caminhos.br ;**
- **34 Clippings editados e disseminados** sobre a temática nos 7 estados:
 - 16 Clippings Especiais: 497 notícias de 31 veículos

 - 18 Clippings Gerais: 487 matérias em 27 veículos
- **120 profissionais de saúde capacitados**, de forma continuada e sistemática, em Manaus;
- **04 Pactos formalizados com a sociedade** em Pacaraima, Manaus, Feira de Santana e Corumbá.

1.5 Mecanismos utilizados para coordenação internacional

A Secretaria Especial dos Direitos Humanos é o órgão de Governo encarregado da coordenação das ações de enfrentamento da violência sexual contra crianças e adolescentes no nível federal. É, também, a Autoridade Central Administrativa Federal para a Convenção Relativa à Proteção das Crianças e à Cooperação em

Matéria de Adoção Internacional e para Convenção sobre os Aspectos Cíveis do Sequestro Internacional de Crianças, sendo natural que assumam a coordenação internacional no tocante ao tráfico para fins de exploração sexual. A SEDH possui, ainda, Termo de Cooperação com o Instituto Interamericano del Niño para o desenvolvimento de políticas e ações voltadas à criança e ao adolescente, prevendo-se a realização de ações coordenadas nesta área.

Do ponto de vista policial a Interpol possui as conexões internacionais necessárias aos trabalhos de investigação.

O Brasil possui ainda, no Ministério das Relações Exteriores, uma Divisão de Temas Sociais que deve participar dessa coordenação.

2 - Síntese da situação atual da Pornografia Infantil na Internet

O número de usuários da Internet no Brasil é estimado atualmente em 15 (quinze) milhões de pessoas, ou aproximadamente 8,5% da população total do país, o que é um número bastante baixo, se consideradas estatísticas de países desenvolvidos, como os EUA, onde a quantidade de usuários ultrapassa 165 milhões, o que representa mais de 60% da população. Apesar disso, o número absoluto de usuários da Internet no Brasil é maior do que a soma dos usuários de todos os demais países da América do Sul⁸.

O acesso limitado da população à rede mundial de computadores reduz também o impacto e a visibilidade de questões como a pedofilia e a propagação, no meio cibernético, de imagens de abuso sexual contra crianças e adolescentes, também referida como “pornografia infantil na Internet”, embora já exista uma preocupação com relação ao fenômeno e algumas iniciativas de enfrentamento, especialmente de organizações e setores da sociedade civil, de organismos internacionais, do Ministério Público e do Departamento de Polícia Federal.

2.1 - Caracterização do fenômeno da pornografia infantil na Internet.

Estatísticas da Centro de Defesa da Criança e do Adolescente Yves Roussan, da Bahia (CEDECA-BA), apontam 305 denúncias recebidas no ano de 2001 (Fev. a Dez.) e 235 denúncias recebidas apenas nos primeiros 04 meses do ano de 2002, a maior parte delas originada no “canal de denúncia” www.censura.com.br, organizado por um casal de cidadãos de Campinas-SP, a partir do “choque” produzido pelo contato involuntário com imagens de abuso de uma criança, veiculadas na Internet.

Noutro canal de denúncias, mantido pela Associação Brasileira Multiprofissional de Proteção à Infância e à Adolescência (ABRAPIA), registrou-se

⁸ Dados obtidos na Internet, no site <http://www.nua.ie/survey>

um aumento das denúncias de pornografia infantil na Internet da ordem de 6,66% em 1997, 20% em 1998 e 73,3% em 1999.

Embora não possua uma série histórica estatística, o Serviço de Perícias em Informática do Departamento de Polícia Federal também aponta para um crescimento do número de denúncias, que hoje somam aproximadamente 150 ao ano. Não há um perfil estabelecido de vítimas nacionais, sendo que a maioria dos sites investigados é internacional.

Existem vários casos relatados pela imprensa relacionados a portais eróticos com imagens de pornografia infantil na Internet, assédio sexual de crianças em chat, casos de fuga do lar de adolescentes em companhia de adultos conhecidos através da rede, exibição e troca de material pornográfico através de e-mail e newsgroups, dentre outros casos emblemáticos, onde logrou-se a prisão e o indiciamento dos envolvidos.

2.2 - Marco normativo vigente em matéria penal e de procedimento.

O principal marco normativo em material penal a respeito da pornografia infantil na Internet é o Estatuto da Criança e do Adolescente:

Art. 241⁹ - Apresentar, produzir, vender, fornecer, divulgar ou publicar, por qualquer meio de comunicação, inclusive rede mundial de computadores ou Internet, fotografias ou imagens com pornografia ou cenas de sexo explícito envolvendo criança ou adolescente: Pena - reclusão de 2 (dois) a 6 (seis) anos, e multa.

§ 1º Incorre na mesma pena quem:

I - agencia, autoriza, facilita ou, de qualquer modo, intermedia a participação de criança ou adolescente em produção referida neste artigo;

II - assegura os meios ou serviços para o armazenamento das fotografias, cenas ou imagens produzidas na forma do caput deste artigo;

⁹ Artigo com nova redação dada pela Lei n.º 10.764, de 12/11/2003

III - assegura, por qualquer meio, o acesso, na rede mundial de computadores ou Internet, das fotografias, cenas ou imagens produzidas na forma do caput deste artigo.

§ 2º A pena é de reclusão de 3 (três) a 8 (oito) anos:

I - se o agente comete o crime prevalecendo-se do exercício de cargo ou função;

II - se o agente comete o crime com o fim de obter para si ou para outrem vantagem patrimonial.

Ação penal:

A ação penal é pública e incondicionada, quer dizer, depende apenas do Estado, através do Ministério Público, não necessitando de nenhuma denúncia da vítima ou de seus responsáveis para formalizar a ação penal.

2.3 - Principais estratégias, planos, programas e projetos disponíveis para combater e prevenir a pornografia infantil na Internet.

A pornografia infantil na Internet, como uma forma específica de violência sexual, foi também objeto da atenção do **Plano Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual Infanto-Juvenil**, que estabelece:

- No eixo estratégico de “**Defesa e Responsabilização**”:

- (1.1)

- Aprovar projeto de lei de responsabilização dos exploradores de crianças e adolescentes por produção, distribuição e posse de material pornográfico (contemplado parcialmente pela mudança do Art. 241 do ECA, em 2003);
- Aprovar projeto de lei contra crimes sexuais contra crianças e adolescentes na Internet (contemplado parcialmente pela mudança do Art. 241 do ECA, em 2003).

(5)

- Combater a violência sexual contra crianças e adolescentes na Internet:
 - Sensibilizar todos os provedores nacionais, visando o combate à violência sexual na Internet;
 - Celebrar acordos de cooperação entre órgãos de defesa e de informática, em nível nacional e estadual;
 - Fortalecer programas de identificação e de responsabilização legal de crimes sexuais contra crianças e adolescentes na Internet.

▪ E no eixo estratégico da “**Prevenção**”:

(5)

- Promover a prevenção à violência sexual na mídia e em espaço cibernético:
 - Criar na Internet sites de ajuda-mútua e de orientação sexual, destinados às crianças, aos adolescentes e suas famílias;
 - Divulgar, por todos os meios, os sites de denúncia de pedofilia e de pornografia infanto-juvenil existentes na Internet;
 - Orientar sobre o tema da violência sexual a crianças, adolescentes e famílias que tenham acesso ao mundo da informática, através da divulgação de links com home pages e de salas de discussão mantidas pelas redes de proteção.

Boa parte dos atores institucionais que ajudaram a elaborar o Plano Nacional são os responsáveis pelas organizações da sociedade civil e organismos internacionais que têm realizado, de maneira mais ou menos articulada, ações de enfrentamento da pornografia infantil na Internet: UNESCO, CEDECA-BA, Ministério Público Federal, Associação Brasileira dos Provedores de Internet – ABRANET, ABRAPIA, Departamento de Polícia Federal e Interpol.

Pela análise do material obtido para a elaboração desta “Apresentação Introdutória” e também pelas entrevistas e contatos realizados com representantes destas organizações, percebe-se que as articulações e ações de enfrentamento nesta área foram crescentes até o ano de 2002, quando foi realizado pelo CEDECA-BA a “1ª Conferência Internacional sobre Pornografia Infanto-Juvenil na Internet”, após o que se verificou certa “desmobilização”. As páginas na Internet que constituem os principais “canais de denúncia” estão desatualizadas e não se encontram estatísticas recentes sobre o assunto. A Conferência deliberou sobre a elaboração de um plano nacional de enfrentamento da pornografia infanto-juvenil na Internet, a cargo de uma comissão de especialistas, que não chegou a acontecer, embora os atores institucionais ainda demonstrem interesse na questão e venham articulando a realização de um fórum nacional com esse objetivo.

A UNESCO chegou a iniciar um processo de articulação nessa área, intitulado FORÉTICA, propondo abrir uma discussão mais abrangente sobre a ética na Internet, auto-regulação e educação mas, aparentemente, o projeto foi desarticulado.

Uma ação concreta, que ainda perdura, é a campanha “Pornografia Infantil – [N@o](#), promovida pela ABRANET, que congrega 250 provedores comerciais de Internet no Brasil. Os provedores associados são orientados a colocar um ícone da campanha em seus sites na Internet, com link para o Ministério Público Federal, que manteria um canal de denúncias on line, o qual entretanto não está disponível. O Ministério Público, por sua vez, articula-se à Polícia Federal para o encaminhamento das denúncias recebidas.

Algumas Superintendências Estaduais da Polícia Federal mantém um Núcleo de Prevenção e Repressão a Crimes na Internet (NUNET’s) e trabalham em colaboração com as organizações da sociedade civil nos Estados, investigando denúncias repassadas por esses canais. No nível central do DPF, o Serviço de Perícias em Informática concentra a ação de rastreamento dos pedófilos na Internet e deflagra as ações de repressão. Tanto o Serviço de Perícias em Informática, quanto a Interpol, articulam-se às ações internacionais de repressão ao crime de pornografia

infantil, trabalhando em operações conjuntas que envolvem simultaneamente diversos países. Ressalte-se o alto nível de formação e capacidade técnico dos peritos brasileiros, grande parte com cursos de pós-graduação.

A respeito da capacitação da polícia brasileira, uma outra articulação está em curso, envolvendo o International Centre for Missing and Exploited Children (ICMEC), que possui ação destacada no enfrentamento da pedofilia e pornografia infantil na Internet, mantendo um programa mundial de capacitação de agências operadoras da lei, em parceria com a Microsoft. Esta articulação tem sido feita pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal, cujo Secretário é o representante para a América do Sul da Associação Internacional dos Chefes de Polícia (IACP). Estas organizações promoverão, no próximo mês de abril de 2004, uma “Oficina de Capacitação” ministrada pelos técnicos do ICMEC e dirigida aos organismos policiais dos países da América do Sul, bem como para as polícias civis e federal brasileiras.

2.4 - Síntese dos resultados alcançados e verificáveis

As ações acima descritas levaram certamente ao aumento do número de denúncias, inquéritos instaurados, prisões e processos judiciais, mas não há um registro sistemático que possibilite uma análise estatística e a construção de séries históricas sobre esses fatos. Também não há um estudo da resolubilidade das denúncias.

2.5 - Mecanismos utilizados para coordenação internacional

Quanto a esse aspecto, vale o que foi colocado no item 1.5 do presente documento.

3 – Conclusões

O Brasil realizou na última década consideráveis avanços na área do enfrentamento da violência sexual contra crianças e adolescentes, embora as manifestações do fenômeno ainda sejam presentes e muito freqüentes, fruto de condições histórico-estruturais e de um contexto macroeconômico desfavorável, onde é gritante a desigualdade social no país. Questões de gênero, etnia e outras, colocadas pelas rápidas transformações havidas no mundo nas últimas décadas, também perpassam as questões abordadas e contribuem para um quadro de desrespeito aos direitos humanos e proliferação da violência.

O país está diante de grandes desafios, que devem ser enfrentados com reformas profundas e estruturais, que alterem positivamente os seus indicadores sociais, bem como com ações incisivas e abrangentes de políticas voltadas à garantia dos direitos das crianças e adolescentes.

A prioridade conferida pelo Presidente da República ao enfrentamento da violência sexual contra crianças e adolescentes, pelo que produz de desdobramentos positivos na formulação de respostas do Estado ao problema, é o grande fato a ser destacado. No mais, a sociedade brasileira tem uma tradição de solidariedade e as organizações da sociedade civil e organismos internacionais são importantes parceiros no verdadeiro mutirão que se faz necessário nessa área. Precisamos avançar!

4 - Recomendações

Considerados os dois temas focalizados nesta apresentação, o tráfico de crianças e adolescentes para fins de exploração sexual e a pornografia infantil na Internet, percebe-se que o primeiro deles vem recebendo maior atenção e concentração de esforços do Governo Federal, através de ações integradas e articuladas entre as políticas públicas e com a sociedade civil e os organismos internacionais.

Recomenda-se que a questão da pornografia infantil seja incorporada pela Comissão Intersetorial de Enfrentamento da Violência Sexual Contra Crianças e Adolescentes, convocando-se e articulando-se os atores institucionais que já estão mobilizados nesta área, para a coordenação das ações e a elaboração de uma agenda comum.

No mais, o Brasil agradece e incorpora as recomendações feitas pelo Relator Especial da ONU sobre a venda de crianças, prostituição infantil e pornografia infantil, Sr. Juan Miguel Petit, cujo relatório anexamos ao presente documento.

Brasília, DF, 19 de Março de 2004.